MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA

15 DE MAIO DE 2018

N. º 10/2018

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara. ----------

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, José Manuel Moreira Lopes, Prof. Urbano Salgueiro Vidal e Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles. -

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve. ----------

SECRETARIOU: António Augusto Amaral Sequeira, Chefe de Divisão. ----------

HORA DE ABERTURA: 09:00. ----------

OUTRAS PRESENÇAS: Não houve. ----------

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões dos Paços do Município. ----------

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. ----------

SUMÁRIO

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA **Pág.**

1 – Declaração apresentada pelo Senhor Vereador do PPD/PSD Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles 4

II – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1 – Documentos Previsionais – Plano Plurianual de Investimentos 2018 – 3.ª Revisão..... 5

2 – Empréstimo a Médio e Longo Prazo, Destinado ao Financiamento de Projetos de Investimento – Autorização Prévia..... 6

3 – Financiamento da Contrapartida Nacional de Projetos com Comparticipação de Fundos Europeus – Contratação de Empréstimo a Médio e Longo Prazo..... 8

4 – Contratação de Empréstimo a Médio e Longo Prazo, Destinado ao Financiamento de Projetos de Investimento..... 14

5 – Assembleia Municipal – Sessão Ordinária realizada no dia 27 de abril de 2018..... 20

DIVISÃO ADMINISTRATIVA,
FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

6 – Procedimentos Concursais Destinados a Trabalhadores com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado Integrados na Carreira de Fiscal Municipal 22

Serviços de Tesouraria

7 – Resumo dos Fluxos de Caixa do dia 27 de abril a 10 de maio de 2018..... 25

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

8 – Adjudicação da "Aquisição de Energia Elétrica, anos 2018 e 2019, para as Instalações do Município de Santa Marta de Penaguião" – Ratificação do Despacho 26

UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO

Serviço da Educação

9 – Universidade Júnior – Universidade do Porto..... 28

Serviços da Cultura

10 – Aluguer de Palcos – Autorização de Despesa..... 29

Serviços do Desporto

11 – Concessão do Direito de Exploração do Bar das Piscinas Municipais..... 29
12 – Provas de Natação – Autorização de Despesa..... 31

Serviços da Ação Social

13 – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fontes – Formação..... 32

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

14 – Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião 32

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Declaração apresentada pelo Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles

----- 1 – O Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles, apresentou a seguinte declaração: ----------

----- 1.1 – "DECLARAÇÃO. ----------

----- Período antes da ordem do dia ----------

----- Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal ----------

----- Exmos. Senhores Vereadores ----------

----- Exmo. Senhor Secretário ----------

----- Daniel Joaquim Andrade Teles, vereador da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, em regime de não permanência e sem pelouros atribuídos, eleito nas listas do PPD/PSD, **vem reiterar o pedido de informações** constantes no período de antes da ordem do dia, apresentadas no dia 2 de maio de 2018, e constantes na ata n.º 9 de reunião ordinária da Câmara Municipal. ----------

----- 1 – Questiono o Senhor Presidente da Câmara para quando está prevista alguma intervenção, nomeadamente obras de manutenção, nos seguintes edifícios públicos: ----------

----- Pintura e arranjos no exterior das fachadas do edifício dos Paços do Concelho; ----------

----- Pintura e arranjos no exterior de fissuras do Auditório Municipal; ----------

----- Pintura e outros arranjos na zona de receção das Piscinas Municipais; ----------

----- Pintura e outros arranjos no Fórum de Atividades. ----------

----- Paços do Concelho e Santa Marta de Penaguião, 15 de maio de 2018. ----------

----- O vereador, Ass: Daniel Teles ----------

------ Daniel Joaquim Andrade Teles – PPD/PSD." ----------

II – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Documentos Previsionais – Plano Plurianual de Investimentos 2018 – 3.ª Revisão

----- 1 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: ----------

----- "O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, estabelece o regime dos documentos previsionais, designadamente quanto às regras relativas às modificações do Orçamento e do Plano Plurianual de Investimentos constantes nos pontos 8.3.1. e 8.3.2., respetivamente, as quais compreendem as figuras de alteração e revisão. ----------

----- Considerando existir a necessidade de fazer a inscrição no Plano Plurianual de Investimentos dos seguintes projetos: ----------

----- N.º 40/I/2018 - Douro do Frei João de Mansilha - Ligação de História; ----------

----- N.º 41/I/2018 - Requalificação do Largo do Pelourinho - Santa Marta de Penaguião - Aquisição de imóvel. ----------

----- Considerando que as contrapartidas dos montantes dos investimentos referidos serão provenientes da diminuição de outros investimentos que nesta data se consideram em excesso;

----- Considerando que o princípio do equilíbrio orçamental previsto no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na sua atual redação, se mantem assegurado. ----------

----- Propõe-se que de acordo com os pontos 8.3.1.5., 8.3.2.2 do POCAL: ----------

----- 1 - A Câmara Municipal aprove nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a 3.ª Revisão do Plano Plurianual de Investimentos, documento que se anexa à presente proposta e da qual ficam a fazer parte integrante; ----------

----- 2 – Que a mesma seja submetida, sob a forma de proposta, à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo da competência que lhe está conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da mencionada Lei." ----------

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a 3.ª Revisão, do Plano Plurianual de Investimentos 2018, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e submeter à Assembleia Municipal ao abrigo da a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da mencionada Lei.** ----------

Empréstimo a Médio e Longo Prazo, Destinado ao Financiamento de Projetos de Investimento – Autorização Prévia

----- 2 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: ----------

----- "A Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), determina no n.º 2 do artigo 51.º, que os investimentos a serem financiados por empréstimos de médio e longo prazos, para além de serem identificados no contrato de empréstimo, quando ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no Orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no Plano Plurianual de Investimentos, a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal. ----------

----- Existindo a pretensão de contratar empréstimos de longo prazo (20 anos) no montante total de 1 324 000,00 €, para financiar um conjunto de investimentos identificados no mapa que se segue, alguns dos quais comparticipados por fundos comunitários, e que ultrapassam os 10% das despesas de investimento do Orçamento do exercício (1 992 373,00 € x 10%=199 237,30 €), torna-se imprescindível a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal: ----------

Referência do PPI			Classif. Económica Orçamental	Designação do Investimento/Obra	Dotação atual definida	Valor a ser financiado
Objetivo	Projeto/Ação					
	Código	N.º				
2.4.1	06	29/2014	07.01.02.03	Habitação Social - Adaptação da Escola da Veiga	4 500,00	75 000,00
2.4.2	02	32/2014	07.03.03.05	Requalificação do Parque de lazer e Estacionamento em Concieiro - Sever	500,00	120 000,00
2.4.2	02	08/2015	07.03.03.01	Reabilitação do Bairro dos Retornados - Medrões	500,00	230 000,00
2.4.2	07	07/2016	07.03.03.13	Miradouro - Espaço Douro Vivo	500,00	40 000,00
2.4.2	09	09/2016	07.01.03.07	Requalificação do antigo Edifício dos Paços do Concelho - Escola de Artes	350 000,00	63 000,00
2.4.2	13	15/2017	07.03.03.01	Requalificação do Largo do Pelourinho - Santa Marta de Penaguião	5 000,00	282 000,00
2.4.2	17	19/2017	07.03.03.13	Arranjo Urbanístico Espírito Santo - São João de Lobrigos	1 000,00	250 000,00
2.4.2	14	16/2017	07.03.03.13	Requalificação das margens da Ribeira d'Arcã e espaço público envolvente	10 000,00	94 000,00
2.4.2	10	40/2018	07.03.03.13 07.01.07 07.01.08	Douro do Frei João de Mansilha - Ligação de História	1 150,00	20 000,00
2.4.2	11	41/2018	07.01.03.07	Requalificação do Largo do Pelourinho - Santa Marta de Penaguião - Aquisição de imóvel	1 000,00	150 000,00
TOTAL					**374 150,00**	**1 324 000,00**

----- Nos termos expostos, propõe-se que: ----------

----- O Executivo Municipal aprove solicitar à Assembleia Municipal a discussão e autorização dos citados investimentos, nos termos da alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para cumprimento do estabelecido no n.º 2, do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na sua atual redação." ----------

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, contratar empréstimos de longo prazo destinado ao financiamento de projetos de investimento, nos termos da proposta e submeter à Assembleia Municipal para discussão e autorização prévia, nos termos da alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para cumprimento do estabelecido no n.º 2, do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.**

Financiamento da Contrapartida Nacional de Projetos com Comparticipação de Fundos Europeus – Contratação de Empréstimo a Médio e Longo Prazo

----- 3 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: ----------

----- "Pretende-se contratar um empréstimo de longo prazo (20 anos), até ao montante de 499.000,00 €, destinado ao financiamento dos projetos de investimentos a seguir descritos, com candidaturas aprovadas aos Programas mencionados. ----------

PROJETOS DE INVESTIMENTO A FINANCIAR

Referência do PPI			Classif. Económica Orçamental	Designação do Investimento/Obra	Valor do Investimento	Valor elegível p/comparticipação	Comparticipação Comunitária		Valor do encargo do Município	**Valor a financiar pelo empréstimo**	Obs
Objetivo	Projeto/Ação						%	Valor			
	Código	N.º									
2.4.2	09	09/2016	07.01.03.07	Requalificação do antigo Edifício dos Paços do Concelho - Escola de Artes	423 322,56 €	423 322,56 €	85%	359 824,18 €	63 498,38 €	63 000,00 €	a)
2.4.2	13	15/2017	07.03.03.01	Requalificação do Largo do Pelourinho - Santa Marta de Penaguião	450 000,00 €	197 567,44 €	85%	167 932,32 €	282 067,68 €	282 000,00 €	b)
2.4.2	14	16/2017	07.03.03.13	Requalificação das margens da Ribeira d'Arcã e espaço público envolvente	626 951,00 €	626 951,00 €	85%	532 908,35 €	94 042,65 €	94 000,00 €	b)
TOTAL										**439 000,00 €**	

a) Planos de Ação de Regeneração Urbana - PARU-NORTE - 04 - 2016 - FEDER - 000206
b) Planos de Ação de Regeneração Urbana - PARU-NORTE - 16 - 2016 - FEDER - 10-022

PROJETOS DE INVESTIMENTO A FINANCIAR

Referência do PPI			Classif. Económica Orçamental	Designação do Investimento/Obra	Valor do Investimento	Valor elegível p/comparticipação	Comparticipação Comunitária		Valor do encargo do Município	**Valor a financiar pelo empréstimo**	Obs
Objetivo	Projeto/Ação						%	Valor			
	Código	N.º									
2.4.2	07	07/2016	07.03.03.13	Miradouro - Espaço Douro Vivo	268 311,66 €	268 311,66 €	85%	228 064,91 €	40 246,75 €	40 000,00 €	a)
2.4.2	10	40/2017	07.03.03.13 07.01.07 07.01.08	Douro do Frei João de Mansilha - Ligação de História	136 688,34 €	136 688,34 €	85%	116 185,09 €	20 503,25 €	20 000,00 €	a)
TOTAL										**60 000,00 €**	

a) Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos (PROVERE) - Norte

----- Considerando que: ----------

1. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - RFALEI), os Municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer

instituições autorizadas por lei a conceder crédito, podendo os mesmos ser de a curto prazo, com maturidade até um ano ou a médio e longo prazos, com maturidade superior a um ano. -

2. O artigo 51.º do RFALEI estabelece: ----------
   a) Os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos, os quais devem estar devidamente identificados no respetivo contrato e, caso ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de investimentos, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal; ----------
   b) Os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos e, em regra, têm um prazo máximo de 2 anos para a sua utilização e diferimento do início da amortização; ----------
   c) As amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80% da amortização média de empréstimos, tal como definida no n.º 4 do artigo 40.º do regime acima referido, ou seja, correspondente à divisão do capital contraído pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo. ----------
3. O limite da dívida total constante do artigo 52.º do RFALEI determina que: ----------
   a) A dívida total das operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º do mesmo regime (serviços municipalizados e intermunicipalizados; entidades intermunicipais e as entidades associativas municipais; as empresas locais e participadas; as cooperativas e as régies cooperativas e das participações locais e as fundações, proporcional à participação, direta ou indireta, do município; e entidades de outra natureza relativamente às quais se verifique, o controlo ou presunção de controlo por parte do município), não pode ultrapassar, em 31 de Dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita líquida dos três exercícios anteriores; ----------
   b) O conceito de dívida total das operações orçamentais engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira, e todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais; ----------

c) Sendo cumprido o limite de endividamento total, o Município só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios. ----------

d) O valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com comparticipação de Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia, não é considerado para efeitos do apuramento da dívida total do Município. ----------

4. Conforme se demonstra nos quadros a seguir apresentados, o limite da dívida total para 2018 é de 9 040 811 €, sendo a margem disponível de 6 651 867 € e o valor correspondente a 20% utilizáveis da margem disponível de 1 330 373 € (Quadro III), pelo que o valor do empréstimo se encontra perfeitamente dentro da percentagem da margem disponível. ----------

----- Importar salientar, conforme antes referido, que o montante do empréstimo que se pretende contratar, não releva para efeitos do apuramento da dívida total do Município. --------

Quadro I - Limite da Dívida Total para 2018 (Art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro)				
Receita Corrente			Média	Limite (1,5 x Média)
2015	2016	2017		
5 937 683 €	5 994 569 €	6 149 371 €	6 027 208 €	9 040 811 €

Quadro II - Dívida total (31/12/2017)			
Descrição		Valor	Obs
	Município:		
(1)	A curto prazo - Dívidas a terceiros	549 947 €	
(2)	A médio e longo prazos - Empréstimos	1 866 116 €	
(3)	Empréstimos a médio e longo prazo excecionados dos limites de endividamento	194 773 €	a)
(4)=(1) + (2) - (3)	**Soma**	**2 221 290 €**	
(5)	Entidades relevantes para efeitos de limites da dívida total	**167 654 €**	
(6) = (4) + (5)	**TOTAL**	**2 388 944 €**	
a) Construção de 24 habitações - Artigo 61.º, n.º 2, al.ª a) da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro			

Quadro III - Situação da dívida face ao limite -31/12/2017	
Limite da dívida total para 2018	9 040 811 €
Divida total em 31/12/2017	2 388 944 €
Margem do limite da dívida	**6 651 867 €**
Valor correspondente a 20% da margem disponível	**1 330 373 €**

5. O prazo de 20 anos para o empréstimo afigura-se ser o adequado, atendendo à vida útil dos bens a financiar determinada no Cadastro e inventário dos bens do Estado (CIBE), aprovado pela Portaria n.º 671/2000 (2.ª série) de 17 de Abril. ----------
6. Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a contratação de empréstimos, devendo o pedido de autorização, em conformidade com o n.º 5 do artigo 49.º do RFALEI, ser acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições de crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município.
7. A contratação do referido empréstimo será incluída no orçamento através da correspondente modificação orçamental, bem como do Plano Plurianual de Investimentos, de acordo com o estabelecido nos pontos 8.3.1. e 8.3.2. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL). ----------
8. Face ao referido, propõe-se ao Executivo Municipal que ao abrigo da legislação supracitada, delibere no sentido de aprovar a presente proposta de contratação de um empréstimo a longo prazo, no montante de 499 000,00€, autorizando o início do procedimento, para financiamento dos investimentos acima identificados, de acordo com as seguintes condições:
   a) Natureza do empréstimo: - Médio e logo prazos; ----------
   b) Valor do empréstimo: - 499 000,00 €, perspetivado como valor máximo; ----------
   c) Prazo de amortização: - 20 anos, com período de carência de 2 anos; ----------
   d) Prazo de utilização: - até 2 anos, após a obtenção do "visto" do Tribunal de Contas; ------
   e) Taxa de juro: ----------
      i) Indexada à Euribor a três meses, fixada à data limite para apresentação das propostas, acrescida de "spread"; ----------

ii) Caso o indexante "Euribor" apresente valor negativo, deverá ser mencionado na proposta a aplicação da cláusula "floor zero". Em caso de omissão, será considerado o valor referido na subalínea anterior; ----------

f) Amortização do empréstimo: - O empréstimo será reembolsado em prestações constantes trimestrais de capital e juros; ----------

g) Amortização antecipada: - O Município poderá proceder à amortização antecipada de parte ou da totalidade do capital em dívida, sem qualquer custo ou indemnização, devendo a proposta fixar as condições para o efeito; ----------

h) A amortização anual não pode ser inferior a 80% da amortização média (valor do empréstimo a dividir pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo), tal como definido no n.º 4 do artigo 40.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro. ----------

i) Outras condições, a constar da proposta: ----------

i) Critério para determinação da taxa de juro aplicável, em situações de mora; ----------

ii) Os encargos indiretos, comissões ou outros custos, não sendo aceites comissões de imobilização; ----------

iii) Indicação das taxas nominal e efetiva (TAE), para efeitos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto, calculadas nos termos do artigo 4.º do mesmo diploma; ----------

j) O indexante e a respetiva taxa não poderá ser substituído por outro sem prévia comunicação e aceitação por parte da Câmara Municipal; ----------

k) As eventuais despesas, incluindo as despesas judiciais e extrajudiciais, para assegurar ou obter o pagamento dos créditos e respetivos encargos, serão da responsabilidade das instituições bancárias; ----------

l) As propostas deverão incluir, para além do montante e taxas de juro, uma simulação de pagamentos para os primeiros cinco anos, correspondente às condições apresentadas; -

m) A adjudicação da contratação do empréstimo será feita à instituição bancária que apresentar melhor proposta, em termos de taxa de juro e de outras condições, ----------

n) Júri do procedimento: - Os procedimentos para a formação do contrato serão conduzidos pelo júri do procedimento, constituído por: ----------

i) Membros efetivos: ----------

Presidente: - António Augusto Amaral Sequeira, Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos) ----------

Vogais: - Emanuel Rodrigues da Costa, Técnico Superior e Maria Adelaide Machado Sanfins, Técnicos Superiores; e ----------

ii) Membros suplentes: Nelson Conde Cunha e Maria de Lurdes Araújo Ribeiro Moreira, Coordenadores Técnicos. ----------

o) Instituições e entidades a convidar: - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Douro, Corgo e Tâmega, C.R.L. e Caixa Geral de Depósitos, em Santa Marta de Penaguião, Banco Santander Totta, S.A. e Caixa Económica Montepio Geral – Caixa Económica Bancária, S.A., em Vila Real." ----------

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos da proposta.** ----------

----- O Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles, apresentou a seguinte declaração de voto: ----------

----- "*DECLARAÇÃO DE VOTO.* ----------

----- *Daniel Joaquim Andrade Teles, vereador da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, em regime de não permanência e sem pelouros atribuídos, eleito nas listas do PPD/PSD, vem apresentar a seguinte declaração de voto:* ----------

----- *Sendo apoiante do investimento que se traduza numa mais valia para o nosso concelho, seja na sua componente imagética, funcional, de modernização que introduza alguma inovação e porque não alguma recensão histórica do lugar, não posso deixar de manifestar algum contentamento por, finalmente, aparecer investimento estrutural, que esta comunidade, tanto carece e anseia.* ----------

----- *Tendo consciência que a parte do todo que tem cabimento para o concelho foi praticamente absorvida nos três primeiros projetos, cofinanciados através do FEDER nomeadamente:* ----------

----- *Requalificação do antigo Edificio dos Paços de Concelho, com um investimento total de € 423 322, onerando o Municipio em apenas 15%, ou*

seja, € 63 498; ----------

----- Requalificação das margens da Ribeira d'Arcã e espaço envolvente, com um investimento total de € 626 951, onerando o Município em apenas 15%, ou seja, € 94 042; ----------

----- Requalificação do largo do pelourinho, na Vila de Santa Marta de Penaguião, com um investimento total de € 450 000, que infelizmente apenas vê 43,9% do seu valor elegível para efeitos de comparticipação de Fundos Comunitários, ou seja € 197 567, agravando e muito os cofres do Município em € 282 067. Apesar de desconhecermos os motivos que levaram a esta desvalorização, acreditamos que tenha acontecido por fatores exógenos à formulação da respetiva candidatura; ----------

----- Relativamente aos restantes dois projetos, que deverão ser cofinanciados através do PROVER, questiono o Senhor Presidente da Câmara: se já foram assinados os respetivos contratos? ----------

----- Apesar da pertinência e prioridade da escolha dos projetos a implementar, não ter sido da minha responsabilidade, assumo, contudo, a decisão favorável à sua materialização e ao seu financiamento complementar aqui proposto. ----------

----- Paços do Concelho e Santa Marta de Penaguião, 15 de maio de 2018. ---

----- O vereador, Ass: Daniel Teles ----------

----- Daniel Joaquim Andrade Teles – PPD/PSD." ----------

Contratação de Empréstimo a Médio e Longo Prazo,
Destinado ao Financiamento de Projetos de Investimento

----- 4 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: ----------

----- "Pretende-se contratar um empréstimo de longo prazo (20 anos), até ao montante de 825 000,00€ (oitocentos e vinte e cinco mil euros), destinado ao financiamento dos projetos de

investimento, abaixo descriminados, e constantes do Plano Plurianual de Investimentos para o quadriénio 2018/2021: ----------

Projetos de Investimento a Financiar						
Referência ao PPI			Classif.		Valor do	Valor a Financiar
Objetivo	Projeto/Ação		Económica	Investimentos/Obras	Investimento	(Empréstimos)
	Código	N.º	Orçamental			
2.4.1	06	29/2014	07.01.02.03	Habitação Social - Adaptação da Escola da Veiga	75 000,00 €	75 000,00 €
2.4.2	02	32/2014	07.03.03.05	Requalificação do Parque de lazer e Estacionamento em Concieiro - Sever	140 000,00 €	120 000,00 €
2.4.2	02	08/2015	07.03.03.01	Reabilitação do Bairro dos Retornados - Medrões	235 000,00 €	230 000,00 €
2.4.2	17	19/2017	07.03.03.13	Arranjo Urbanístico Espírito Santo - São João de Lobrigos	411 000,00 €	250 000,00 €
3.3.1	11	41/2018	07.01.03.07	Requalificação do Largo do Pelourinho - Santa Marta de Penaguião - Aquisição de imóvel	150 000,00 €	150 000,00 €
TOTAL					**1 011 000,00 €**	**825 000,00 €**

----- Considerando que: ----------

1. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - RFALEI), os Municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, podendo os mesmos ser de a curto prazo, com maturidade até um ano ou a médio e longo prazos, com maturidade superior a um ano; ----------
2. O artigo 51.º do RFALEI estabelece: ----------
   a) Os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos, os quais devem estar devidamente identificados no respetivo contrato e, caso ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de investimentos, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal; ----------
   b) Os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos e, em regra, têm um prazo máximo de 2 anos para a sua utilização e diferimento do início da amortização; ----------
   c) As amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80% da amortização média de empréstimos, tal como definida no n.º 4 do artigo 40.º do regime acima referido, ou seja, correspondente à divisão do capital contraído pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo.----------

3. O limite da dívida total constante do artigo 52.º do RFALEI determina que: ----------
   a) A dívida total das operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º do mesmo regime (serviços municipalizados e intermunicipalizados; entidades intermunicipais e as entidades associativas municipais; as empresas locais e participadas; as cooperativas e as régies cooperativas e das participações locais e as fundações, proporcional à participação, direta ou indireta, do município; e entidades de outra natureza relativamente às quais se verifique, o controlo ou presunção de controlo por parte do município), não pode ultrapassar, em 31 de Dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita líquida dos três exercícios anteriores; ----------
   b) O conceito de dívida total das operações orçamentais engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira, e todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais; ----------
   c) Sendo cumprido o limite de endividamento total, o Município só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios. ----------
4. O montante o montante do empréstimo que se pretende contratar, releva para efeitos do apuramento da dívida total do Município. ----------
5. Conforme se demonstra nos quadros a seguir apresentados, o limite da dívida total do Município pra 2018 é de 9 040 811 €, sendo a margem disponível de 6 651 867 € e o valor correspondente a 20% utilizáveis da margem disponível de 1 330 373 € (Quadro III), pelo que o valor do empréstimo se encontra perfeitamente dentro da percentagem da margem disponível. ----------

Quadro I - Limite da Dívida Total para 2018 (Art.º 52.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro)

Receita Corrente			Média	Limite (1,5 x Média)
2015	2016	2017		
5 937 683 €	5 994 569 €	6 149 371 €	6 027 208 €	9 040 811 €

Quadro II - Dívida total (31/12/2017)			
Descrição		Valor	Obs
	Município:		
(1)	A curto prazo - Dívidas a terceiros	549 947 €	
(2)	A médio e longo prazos - Empréstimos	1 866 116 €	
(3)	Empréstimos a médio e longo prazo excecionados dos limites de endividamento	194 773 €	a)
(4)=(1) + (2) - (3)	**Soma**	**2 221 290 €**	
(5)	Entidades relevantes para efeitos de limites da dívida total	**167 654 €**	
(6) = (4) + (5)	**TOTAL**	**2 388 944 €**	
a) Construção de 24 habitações - Artigo 61.º, n.º 2, al.ª a) da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro			

Quadro III - Situação da dívida face ao limite -31/12/2017	
Limite da dívida total para 2018	9 040 811 €
Divida total em 31/12/2017	2 388 944 €
Margem do limite da dívida	**6 651 867 €**
Valor correspondente a 20% da margem disponível	**1 330 373 €**

6. O prazo de 20 anos para o empréstimo afigura-se ser o adequado, atendendo à vida útil dos bens a financiar determinada no Cadastro e inventário dos bens do Estado (CIBE), aprovado pela Portaria n.º 671/2000 (2.ª série) de 17 de Abril. ----------
7. Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a contratação de empréstimos, devendo o pedido de autorização, em conformidade com o n.º 5 do artigo 49.º do RFALEI, ser acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições de crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município.
8. A contratação do referido empréstimo será incluída no orçamento através da correspondente modificação orçamental, bem como do Plano Plurianual de Investimentos, de acordo com o estabelecido nos pontos 8.3.1. e 8.3.2. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL). ----------

----- Face ao referido, propõe-se ao Executivo Municipal que ao abrigo da legislação supracitada, delibere no sentido de aprovar a presente proposta de contratação de um empréstimo a longo prazo, no montante de 825 000,00€, (oitocentos e vinte e cinco mil euros) autorizando o início do procedimento, para financiamento dos investimentos acima identificados, de acordo com as seguintes condições: ----------

a) Natureza do empréstimo: - Médio e logo prazos; ----------
b) Valor do empréstimo: - 825 000,00€ perspetivado como valor máximo; ----------
c) Prazo de amortização: - 20 anos, com período de carência de 2 anos; ----------
d) Prazo de utilização: - até 2 anos, após a obtenção do "visto" do Tribunal de Contas;
e) Taxa de juro: ----------
   iii) Indexada à Euribor a três meses, fixada à data limite para apresentação das propostas, acrescida de "spread"; ----------
   iv) Caso o indexante "Euribor" apresente valor negativo, deverá ser mencionado na proposta a aplicação da cláusula "floor zero". Em caso de omissão, será considerado o valor referido na subalínea anterior; ----------
f) Amortização do empréstimo: - O empréstimo será reembolsado em prestações constantes trimestrais de capital e juros; ----------
g) Amortização antecipada: - O Município poderá proceder à amortização antecipada de parte ou da totalidade do capital em dívida, sem qualquer custo ou indemnização, devendo a proposta fixar as condições para o efeito; ----------
h) A amortização anual não pode ser inferior a 80% da amortização média (valor do empréstimo a dividir pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo), tal como definido no n.º 4 do artigo 40.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro. ----------
i) Outras condições, a constar da proposta: ----------
   iv) Critério para determinação da taxa de juro aplicável, em situações de mora; ----------
   v) Os encargos indiretos, comissões ou outros custos, não sendo aceites comissões de imobilização; ----------

vi) Indicação das taxas nominal e efetiva (TAE), para efeitos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto, calculadas nos termos do artigo 4.º do mesmo diploma; ----------

j) O indexante e a respetiva taxa não poderá ser substituído por outro sem prévia comunicação e aceitação por parte da Câmara Municipal; ----------

k) As eventuais despesas, incluindo as despesas judiciais e extrajudiciais, para assegurar ou obter o pagamento dos créditos e respetivos encargos, serão da responsabilidade das instituições bancárias; ----------

l) As propostas deverão incluir, para além do montante e taxas de juro, uma simulação de pagamentos para os primeiros cinco anos, correspondente às condições apresentadas; ----------

m) A adjudicação da contratação do empréstimo será feita à instituição bancária que apresentar melhor proposta, em termos de taxa de juro e de outras condições, ---------

n) Júri do procedimento: - Os procedimentos para a formação do contrato serão conduzidos pelo júri do procedimento, constituído por: ----------

i) Membros efetivos: ----------

Presidente: - António Augusto Amaral Sequeira, Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos) ----------

Vogais: - Emanuel Rodrigues da Costa, Técnico Superior e Maria Adelaide Machado Sanfins, Técnicos Superiores; e ----------

ii) Membros suplentes: Nelson Conde Cunha e Maria de Lurdes Araújo Ribeiro Moreira, Coordenadores Técnicos. ----------

o) Instituições e entidades a convidar: - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Douro, Corgo e Tâmega, C.R.L. e Caixa Geral de Depósitos, em Santa Marta de Penaguião, Banco Santander Totta, S.A. e Caixa Económica Montepio Geral – Caixa Económica Bancária, S.A., em Vila Real. ----------

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos da proposta.** ----------

----- O Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles, apresentou a seguinte declaração de voto: ----------

----- "*DECLARAÇÃO DE VOTO.* ----------

----- Daniel Joaquim Andrade Teles, vereador da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, em regime de não permanência e sem pelouros atribuídos, eleito nas listas do PPD/PSD, vem apresentar a seguinte declaração de voto: ----------

----- Os investimentos/obras apresentados pelo Senhor Presidente da Câmara, cuja execução será realizada através de recursos a crédito bancário, resultaram da sua escolha, atribuindo-lhe um caráter prioritário face a outros indicados no respetivo PPI, contudo, compreendemos que os recursos não são elásticos e têm limites máximos definidos na Lei. Existindo alguma diversidade na tipologia dos projetos a implementar, definindo objetivos que consideramos razoáveis e transversais à nossa comunidade, decidimos favoravelmente à sua concretização e à forma aqui proposta para o seu financiamento. ----------

----- Paços do Concelho e Santa Marta de Penaguião, 15 de maio de 2018. ---

----- O vereador, Ass: Daniel Teles ----------

----- Daniel Joaquim Andrade Teles – PPD/PSD." ----------

Assembleia Municipal – Sessão Ordinária
realizada no dia 27 de abril de 2018

----- 5 – Presente à reunião as deliberações da sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 27 de abril de 2018: ----------

----- "PERÍODO DE "ANTES DA ORDEM DO DIA" ----------

----- Ponto 1.1 – Ata da sessão ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2018 - Aprovada, por unanimidade. ----------

----- Ponto 1.2 – Leitura resumida do expediente e prestação de informações e esclarecimentos - Tomado Conhecimento. ----------

----- Ponto 1.3 – O Grupo Municipal do Partido Socialista e os Grupos de Cidadãos "Fazer Mais Pela Nossa Terra" e "Por Medrões Sempre", apresentaram um Voto de Louvor ao Senhor Filipe

Correia Granja, pelo título de Campeão Europeu de Sub20, na modalidade de Rugby. - Aprovada, por unanimidade. ----------

----- PERÍODO DA "ORDEM DO DIA" ----------

----- Ponto 2.1 – Apreciar uma informação escrita do Senhor Presidente da Câmara (alínea c), n.º 2 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) - Tomado Conhecimento. -------

----- Ponto 2.2 - Designar um representante para fazer parte do Conselho da Comunidade do Agrupamento de Centros de Saúde - ACES (alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro). – Foi eleito o Senhor Presidente da Junta, António Júlio Costa Almeida, pela Lista A com 17 Votos. ----------

----- Ponto 2.3 – Deliberar sobre a proposta de adesão à Associação Nacional de Assembleias Municipais - Deliberação da Câmara Municipal de 17 de abril de 2018). - Aprovada, por unanimidade. ----------

----- Ponto 2.4 – Deliberar sobre a proposta de Regulamento da Comissão Municipal de Apoio ao Idoso (alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Deliberação da Câmara Municipal de 03 de abril de 2018) - Aprovada, por unanimidade. ----------

----- Ponto 2.5 Deliberar sobre a proposta de Regulamento Municipal da Loja Social (alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Deliberação da Câmara Municipal de 03 de abril de 2018) - Aprovada, por unanimidade. ----------

----- Ponto 2.6 – Deliberar sobre a proposta para aprovação da autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais inerentes ao(s) contrato(s) a celebrar para fornecimento de energia elétrica para as instalações do Município de Santa Marta de Penaguião (n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e alínea c), do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8-A/2012, de 21 de fevereiro - Deliberação da Câmara Municipal de 17 de abril de 2018) - Aprovada, por unanimidade. ----------

----- Ponto 2.7 – Deliberar sobre o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas – 2017, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, em conformidade com o estabelecido na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e aprovar a proposta de aplicação do resultado líquido do exercício, no termos do disposto no ponto 2.7.3 do POCAL (alínea l), n.º 2 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Deliberação da Câmara Municipal de 17 de abril de 2018) - Aprovada, por maioria, com 4 votos contra dos Grupo Municipais, do (PPD/PSD). ------

----- Ponto 2.8 – Deliberar sobre a proposta da 2.ª revisão dos Documentos Previsionais da Receita e da Despesa, do Plano Plurianual de Investimentos e do Plano de Atividades mais Relevantes - 2018 (alínea a), n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Deliberação da Câmara Municipal de 17 de abril de 2018) - Aprovada, por unanimidade." --------

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** ----------

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

Procedimentos Concursais Destinados a Trabalhadores com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado Integrados na Carreira de Fiscal Municipal

----- 6 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: ----------

---- Considerando que: ----------

----- A Lei do Orçamento do Estado para 2018 (LOE2018), aprovada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, no seu artigo 18.º, n.º 1, alínea b), veio permitir as valorizações e acréscimos remuneratórios resultantes dos atos "Promoções, nomeações ou graduações em categoria ou posto superiores aos detidos, incluindo nos casos em que dependam da abertura de procedimentos concursais para categorias superiores de carreiras pluricategoriais, gerais ou especiais, ou, no caso das carreiras não revistas e subsistentes, incluindo carreiras e corpos especiais, para as respetivas categorias de acesso."; ----------

----- O artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, identifica e extingue as carreiras e categorias cujos trabalhadores integrados ou delas titulares transitam para as carreiras gerais de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional, previstas no n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e identifica, ainda, as carreiras e categorias que subsistem por impossibilidade de se efetuar a transição dos trabalhadores nelas integrados ou delas

titulares para as carreiras gerais, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 106.º da referida Lei n.º 12-A/2008; ----------

----- A carreira de Fiscal Municipal, por não estar prevista no mapa vii, a que se refere o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, na epígrafe "*Carreiras e categorias subsistentes*", é considerada uma carreira não revista; ----------

----- Nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova, em anexo, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), os procedimentos concursais das carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, revisão ou de decisão de subsistência, onde se inclui a de Fiscal Municipal, regem-se, até à sua extinção ou revisão, pelas disposições normativas que lhes eram aplicáveis em 31 de dezembro de 2008, isto é, pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, sendo aplicável o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, bem como no n.º 11 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A /2011, de 6 de abril; ----------

----- A promoção a categoria superior depende da existência de vaga, de concurso e da prestação de serviço na categoria imediatamente inferior durante o tempo e com a classificação de serviço legalmente previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro; ---

----- O disposto no artigo 265.º da LTPF, conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, a aplicação do regime de valorização profissional dos serviços da administração autárquica, faz-se com as necessárias adaptações de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a "requalificação". ----------

----- Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, no caso das autarquias locais, a entidade gestora da mobilidade especial autárquica (EGMA), a constituir no âmbito das áreas metropolitanas e comunidades intermunicipais são as EGRAS (Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias). ----------

----- De acordo com o artigo 16.º-A, do mesmo Decreto-Lei, aditado pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, caso a EGRA não esteja constituída, que é o caso que se verifica na Comunidade Intermunicipal do Douro, conforme declaração emitida em 14 de março do ano transato, a lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização profissional, a

entidade que os colocou nessa situação assume a posição de EGRA para todos os efeitos, ou seja, a função é desempenhada nos municípios pelo presidente da câmara municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do referido Decreto-Lei, na sua atual redação. ----------

----- Esta matéria foi objeto de análise em sede de reunião de coordenação jurídica realizada entre a Direcção-Geral das Autarquias Locais e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, cuja solução interpretativa homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, refere que as autarquias locais não têm que consultar a Direcção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), entidade gestora do sistema de requalificação e da definição e controlo das políticas de recrutamento interno e externo na Administração Pública, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento dos trabalhadores em situação de requalificação. ----------

----- No mesmo sentido se pronunciou a Secretaria de Estado da Administração Pública, conforme Nota n.º 5/JP/2014, que mereceu a concordância do Senhor Secretario de Estado em 10 de julho de 2015. ----------

----- Não existe no Município reservas de recrutamento e trabalhadores colocados em situação de valorização profissional (artigo 15.º, n.º 1 e artigo 16.º-A – Decreto-Lei n.º 209/2009); ----------

----- Nos termos do disposto nos n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, (LOE2018) as promoções independentemente da respetiva modalidade carecem de despacho prévio favorável do presidente do órgão executivo; ----------

----- Existe dotação orçamental; ----------

----- Um dos objetivos da política definida pela Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, em matéria de recursos humanos, é o de permitir o normal desenvolvimento, dos trabalhadores, nas respetivas carreiras/categorias profissionais. ----------

----- Face ao referido, por força do disposto nos n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE2018), emito parecer prévio favorável à abertura dos seguintes procedimentos concursais: ----------

Referência A: Concurso interno de acesso limitado para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Fiscal Municipal Especialista Principal da carreira de Fiscal Municipal; --

Referência B: Concurso interno de acesso limitado para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Fiscal Municipal Especialista da carreira de Fiscal Municipal. ----------

----- Assim sendo, proponho que o Executivo, delibere em conformidade com o disposto no artigo 18.º da LOE2018, com o n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, autorizar a abertura dos concursos internos de acesso limitado, acima referidos, restritos a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado integrados na carreira de Fiscal Municipal." ----------

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, autorizar a abertura dos concursos internos de acesso limitado, nos termos da proposta.** ----------

Serviços Tesouraria

Resumo dos Fluxos de Caixa do dia

27 de abril a 10 de maio de 2018

----- 7 – Presente à reunião para conhecimento o Resumo dos Fluxos de Caixa de 27 de abril a 10 de maio de 2018, o qual apresenta os seguintes valores: ----------

RESUMO DOS FLUXOS DE CAIXA			Data:	10/05/2018
Recebimentos			Pagamentos	
Saldo do dia anterior:		193 827,95	Despesas Orçamentais	2 183 081,46
Execução orçamental	92 951,81		Correntes	1 876 580,86
Operações de tesouraria	100 876,14		Capital	306 500,60
Receitas Orçamentais		2 116 139,43	Operações de tesouraria	137 420,30
Correntes	2 070 591,33		Saldo para o dia seguinte:	111 372,22
Capital	45 548,10		Execução orçamental	26 009,78
Operações de tesouraria		121 906,60	Operações de tesouraria	85 362,44
Total		2 431 873,98	Total	2 431 873,98

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** ----------

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

Adjudicação da "Aquisição de Energia Elétrica, anos 2018 e 2019, para as Instalações do Município de Santa Marta de Penaguião" – Ratificação de Despacho

----- 8 – Presente à reunião para ratificação despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 30 de abril do corrente ano, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, sobre o seguinte assunto: ----------

----- Considerando que: ----------

----- 1. Nos termos do art.º 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei (DL) n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, foi aprovada pela Câmara Municipal (CM), em reunião ordinária 08/18 de 17 de abril de 2018 a decisão de ratificar a integração no agrupamento de entidades adjudicantes para a aquisição de energia elétrica para 2018-2019, nomear como mandatário do agrupamento a CIMDOURO, a quem foi conferida a competência para promover todos os atos e procedimentos pré-contratuais, com exceção da adjudicação. ----------

----- 2. Nos termos do art.º 36.º do CCP, foi também aprovada pela CM, na mesma data, a ratificação da decisão de contratar e, ainda, nos termos do art.º 38.º daquele normativo, a escolha do concurso público, com publicidade internacional, ao abrigo da alínea b), n.º 1, do art.º 20.º e do art.º 162.º e ss., como procedimento de formação do contrato. ----------

----- 3. Corridos os trâmites procedimentais, o júri elaborou o relatório preliminar (nos termos do disposto no art.º 146.º do CCP), efetuou a audiência prévia (nos termos do disposto no art.º 147.º do CCP) e elaborou, nos termos do disposto no art.º 148.º do CCP, o relatório final anexo, onde propôs a adjudicação da proposta do concorrente "EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.", sendo o preço contratual para este Município de 176 104,58€, repartido por 70 441,80€ em 2018 e 105 662,78€ em 2019, nos termos do fixado no n.º 1 na cláusula 8.ª do Caderno de Encargos. ----------

----- 4. O órgão competente para decidir adjudicar é o que tem competência para a decisão de contratar, como consta do artigo 73.º do CCP, neste caso, a CM. ----------

----- 5. O Presidente da Câmara Municipal (PCM), pode, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, praticar quaisquer atos da competência da CM, sempre que circunstâncias excecionais e urgentes o exijam, sob condição de ratificação pela mesma CM, na primeira reunião a realizar após a sua prática. ----------

----- 6. No caso presente o caráter excecional e urgente decorre das seguintes circunstâncias: ---

----- a. Próxima Reunião de Câmara a 15 de maio de 2018; ----------

----- b. O adjudicatário tem ainda de apresentar os documentos de habilitação, cujo prazo é de 10 dias úteis; ----------

----- c. O contrato atual de fornecimento termina a 30 de abril de 2018. ----------

----- PROPONHO: ----------

----- 1. Aprovar a proposta contida no relatório final do júri, em anexo, com os fundamentos ali constantes, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos; ----------

----- 2. Adjudicar, nos termos da alínea b) do artigo 20.º, conjugado os artigos 76.º e 148º, n.º 4, todos do CCP, a «Aquisição de energia elétrica para as instalações do município de Santa Marta de Penaguião." à firma EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A pelo valor de 176 104,58€, repartido por 70 441,80€ em 2018 e 105 662,78€ em 2019, acrescidos dos valores referidos nos n.ºs 2 e 3 da cláusula 8ª do Caderno de Encargos e do IVA, no valor de 354 149,73€ (2018: 136 829,75€; 2019: 217 319,98), o que perfaz um total de 530 254,31€, repartido em 2018: 207 271,55€ e em 2019: 322 982,76€;----------

----- 3. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato que se encontra anexa à presente Proposta; ----------

----- 4. Notificar o adjudicatário para, nos termos do art.º 77º do CCP, a apresentação dos documentos de habilitação nos termos previstos no Programa do Concurso e no Relatório Final acima referido; ----------

----- 5. Designar como gestor de contrato a Chefe de Divisão Sónia Maria Garcia Catarino. --------

----- ANEXOS: ----------

----- Relatório Final; ----------

----- Proposta apresentada pela "EDP Comercial"; ----------

----- Minuta do Contrato." ----------

----- Despacho do Senhor Presidente da Câmara: *"Aprovo a proposta contida no relatório final do júri.* ----------